

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 01/2026 -
CANCELAMENTO DOS ITENS 079, 080, 0399.

Considerando que os itens 079, 080 e 399 possuem, em suas descrições no edital, a exigência expressa de “SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA”;

Considerando que, em sede de nova análise técnica realizada pela equipe de apoio (Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica – CAF), verificou-se que inicialmente produtos classificados como suplementos alimentares foram aprovados para tais itens, em divergência com as exigências editalícias;

Considerando que, diante dessa constatação, foi realizada nova análise técnica pela CAF que resultou na desclassificação técnica dos itens, não sendo possível a homologação destes nas condições atuais;

Considerando que as Atas de Registro de Preços vigentes, que garantiam aos municípios consorciados o fornecimento de itens presentes neste pregão, tiveram sua vigência encerrada em 22/04, evidenciando a necessidade de célere conclusão do certame para atendimento das demandas dos entes consorciados;

Considerando o disposto no art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, assim como o Prejulgado 2516 que vedam a participação de municípios em mais de uma ata de registro de preço na condição de órgão participantes;

Considerando, portanto, que os entes consorciados, órgãos participantes desta licitante, estão aguardando sua homologação para que não haja descontinuidade no fornecimento dos medicamentos municipais;

Considerando que o prosseguimento da fase de negociação, análise e habilitação das propostas subsequentes demandaria tempo adicional, comprometendo a homologação dos demais itens do certame em prazo adequado;

Considerando essa análise de conveniência e oportunidade da Administração, e que será realizado novo procedimento licitatório para aquisição dos itens desertos, fracassados e cancelados, conforme definição em conjunto com a CAF;

Diante do exposto, considerando o poder-dever da Administração de rever os próprios atos, determina-se o cancelamento dos itens 079, 080 e 399.

Joinville/SC, 24 de abril de 2026.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC